



OFÍCIO Nº. 056/2024/GAB/PMPB

Presidente Bernardes-MG, 11d e abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
VEREADOR Adenísio Taciano Correia  
Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG  
Presidente Bernardes-MG

**PROTOCOLO GERAL**  
Protocolado sob nº 019/2024  
Em 16 / 04 / 2024  
Adenísio  
**Servidora Municipal**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a essa Edilidade o projeto de lei em anexo que visa alterar a Lei Municipal nº. 67, de 2023, que dispõe sobre a concessão de subvenção social as entidades que menciona.

Solicito a tramitação deste projeto de lei em caráter de urgência nessa Casa Legislativa, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

  
**Olívio Quintão Vidigal Neto**  
Prefeito Municipal



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Casa o projeto de lei incluso que visa alterar a Lei Municipal nº. 67, de 2023, que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais as entidades mencionadas.

Essa Casa já havia aprovado a Lei Municipal nº. 67/2023, que concedia subvenção social as entidades mencionadas, sendo certo que para a Casa de Caridade São Vicente de Paula foi previsto o valor de repasse na forma de subvenção social de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2024.

Ou seja, estamos passando para R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) o valor do repasse da subvenção social para entidade Casa de Caridade São Vicente de Paula. Isso se deve porque esse valor inicialmente previsto não será suficiente para atender a todas as despesas correntes daquela entidade, que se encontra em situação financeira delicada, que necessita no momento do aporte financeiro por parte do Poder Público para que possa dar continuidade a este relevante serviço público e social prestado em nosso Município, no que se refere à política social de atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, como tal entidade é parceira do Município no atendimento de políticas públicas de interesse social, é necessária a intervenção do Poder Público para que seja majorado o valor do repasse da subvenção social à entidade.

Atenciosamente,

  
**Olívio Quintão Vidigal Neto**  
**Prefeito Municipal**



## **PROJETO DE LEI Nº. 084/2024**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 67, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Municipal nº. 67, de 02 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 2024, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- I – Corporação Musical Santo Antônio – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- II – Casa de Caridade São Vicente de Paula – R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 11 de abril de 2024.

  
**Olívio Quintão Vidigal Neto**  
Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Anexo II – Projeto de Lei 084/2024

OLÍVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO, Prefeito Municipal de Presidente Bernardes, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista do estudo de estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro. **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2024, correrá por conta de dotação orçamentária do exercício em curso, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no Art.22, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

Presidente Bernardes, 11 de abril de 2024.



---

*Olívio Quintão Vidigal Neto*  
*Prefeito Municipal*

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

### Anexo I – Projeto de Lei 084/2024

Em cumprimento ao disposto no inciso I do Art.16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Alteração de valor da Lei 067 de 02 de outubro de 2023.

**JUSTIFICATIVA:** Atualização de valor da subvenção social para Casa de Caridade São Vicente de Paula, exclusivamente para o exercício financeiro de 2024.

ESTIMATIVA DOS GASTOS	2024		2025		2026	
Janeiro	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Fevereiro	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Março	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Abril	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Maió	R\$	20.000,00	R\$	-	R\$	-
Junho	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Julho	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Agosto	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Setembro	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Outubro	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Novembro	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Dezembro	R\$	-	R\$	-	R\$	-
<b>SOMA</b>	R\$	<b>20.000,00</b>	R\$	-	R\$	-

ORIGEM DOS RECURSOS	2024		2025		2026	
Recursos Próprios	R\$	20.000,00	R\$	-	R\$	-
Recursos Vinculados	R\$	-	R\$	-	R\$	-
<b>SOMA</b>	R\$	<b>20.000,00</b>	R\$	-	R\$	-

<i>Valor do Orçamento do Município no Exercício Atual</i>	R\$	30.453.530,00
<i>Impacto Orçamentário no Exercício Atual</i>		0,07%
<i>Receita Corrente Líquida - Exercício Anterior</i>	R\$	26.355.199,64
<i>Receita Corrente Líquida - Estimativa Exercício Atual</i>	R\$	27.145.855,63
<i>Impacto Financeiro Sobre a RCL Estimada</i>		0,07%

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Plano Plurianual	( X )	Adequado	( )	Inadequado
Lei de Diretrizes Orçamentárias	( X )	Adequado	( )	Inadequado
Lei Orçamentária Anual	( X )	Adequado	( )	Inadequado

A despesa objeto do presente estudo está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e adequada e suficiente na Lei Orçamentária Anual.

**OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS:**

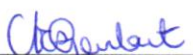
*Base dos cálculos:*

- *Estimativa RCL: crescimento de 03,00% sobre a RCL realizada do exercício anterior.*
- *Despesa prevista somente para o exercício financeiro de 2024, em caráter de emergência visando socorro de atual situação de dificuldade financeira da instituição.*

Presidente Bernardes, 11 de abril de 2024.

JUACY OLIVEIRA DE FREITAS-45390266668 Autenticado de forma digital por JUACY OLIVEIRA DE FREITAS-45390266668  
Emissão: 2024.04.11 08:01:46 -03'00'

Juacy Oliveira de Freitas  
MG-075.353/0  
Contador

  
Patrícia Aparecida Goulart  
097.552.106-36  
Chefe Depto Fazenda